

Lei n.º 173, de 33 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre a cancelamento de Impostos e Taxas.

A Câmara Municipal de São Félix deca e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar o cancelamento da importância de R\$ 1.488,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta centavos), referente ao débito do Sr. João Rozado, sócio e proprietário da rua São Benedito, adquirido pela Prefeitura Municipal.

§ único - A importância de R\$ 1.488,60, refere-se a taxa de água dos anos de 1952 à 1956 e Imposto Predial dos Mercúrios de 1954 à 1956.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 33 de Dezembro de 1956.

Raimundo Marmiro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 33 de Dezembro de 1956.

João Barroso
Secretário